

LEI 3.084 DE 12 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Laranjal Paulista à Associação de Preservação do Patrimônio Ecológico, Histórico e Cultural “RIONIDOS”.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para **Permissão de Uso** do imóvel localizado na Rodovia Marechal Rondon, altura aproximada do Km 174, margeado ao Rio Sorocaba, Bairro Matadouro, Município de Laranjal Paulista, à Associação de Preservação do Patrimônio Ecológico, Histórico e Cultural “RIONIDOS” de Laranjal Paulista SP – entidade civil, inscrita no CNPJ sob n. 21.441.683/0001-92, sem fins lucrativos e legalmente constituída na forma de Associação Civil -, com a finalidade de servir como sede da Associação.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo é objeto da Matrícula nº 6.100 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjal Paulista, compreendendo área de 4.013,31 m², situado neste Município e comarca, no Bairro Matadouro, de acordo com a certidão da matrícula em anexo, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas: **“Um terreno nesta cidade e comarca, nos subúrbios, no Bairro Matadouro, rural, cuja descrição tem início no ponto ‘O’ cravado junto a Rodovia Marechal Rondon, segue por oitenta metros e setenta e cinco centímetros (80,75), fazendo uma ligeira curva à direita e dividindo com terras de Pedro Zanella, até encontrar o ponto ‘1’, seguinte por dezenove metros e quarenta e seis centavos (19,46) pelo rumo 76°16’ NE, até o ponto ‘2’. Deflete à esquerda e segue pelo rumo 87°17’ NE por setenta e cinco metros e dezessete centímetros (75,17), até encontrar o ponto ‘3’, junto ao Rio Sorocaba, dividindo desde o ponto ‘1’, até aqui, com propriedade de Pedro Zanella. No ponto ‘3’ deflete à esquerda e segue dividindo, na testada, com o Rio Sorocaba, até o ponto ‘4’. Deflete à esquerda e segue pelo rumo 84°41’ SW por cento e vinte metros e dezesseis (120,16) centímetros até o ponto ‘5’. Deflete à esquerda e segue pelo rumo 1°3’ SE por vinte e cinco metros e doze centímetros (25,12), até o ponto ‘6’. Deflete à direita e segue por oitenta metros e setenta e cinco centímetros (80,75), fazendo ligeira curva à esquerda, até encontrar a Rodovia Marechal Rondon. Desde o ponto ‘4’, até aqui, divide com propriedade de Pedro Zanella. Deflete à esquerda e segue pela Rodovia Marechal Rondon, por seis (6) metros, até o ponto inicial, fechando-se o perímetro e encerrando a área de 4.013,31 m²”.**

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para as finalidades previstas no artigo 2º do Estatuto Social da Associação permissionária.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Encerrada a vigência concedida no artigo 2º desta lei, e ou Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 5º Fica condicionado a esta lei, o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que institui as cláusulas pactuadas entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de maio de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 12 de maio de 2015.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento